Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 5 páginas | Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 22 de outubro de 2024

SUMÁRIO

- **Decreto nº 163/2024**
 Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Maria Alves dos Santos, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Erasmo Timoteo dos Santos e, dá outras providências.

- **Portaria nº 09/2024**
 Fixa renda mensal inicial do benefício de Pensão por Morte da servidora que especifica e, dá outras providências.

- **Decreto nº 164/2024**
 Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Isabel Maria Passos dos Santos, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Milton Pereira dos Santos e, dá outras providências.

- **Portaria nº 10/2024**
 Fixa renda mensal inicial do benefício de Pensão por Morte do servidor que especifica e, dá outras providências.

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE A transformação continua! 2021/2024

DECRETO Nº 123 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Maria Alves dos Santos, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Erasmo Timoteo dos Santos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Maria Alves dos Santos, dependente do Servidor Público Municipal Erasmo Timoteo dos Santos.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, nos autos do processo nº 008.2024.05.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 29, II, "a" e 34, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020, Pensão por Morte a **Maria Alves dos Santos**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Erasmo Timoteo dos Santos**, Aposentado no cargo de Pedreiro, matrícula nº 05.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, com duração vitalícia, nos termos do quanto prevê o inciso IV, alínea "c", item 6, do § 8º, do art. 34, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2024.

Cândido Pereira da Guia Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE A transformação continua! 2021/2024

PORTARIA Nº.09, DE 24 DE MAIO DE 2024

Fixa renda mensal inicial do benefício de Pensão por Morte da servidora que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº.163 de 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte do Servidor Público Municipal **Erasmo Timoteo dos Santos**, Aposentado no cargo de Pedreiro, matrícula nº 05, em favor de **Maria Alves dos Santos**, dependente do segurado falecido, em **R$ 1.906,20** (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), correspondente das seguintes parcelas:

Proventos..... R$ 1.906,20

Total de Proventos..... R$ 1.906,20

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Demisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE A transformação continua! 2021/2024

DECRETO Nº 169 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Isabel Maria Passos dos Santos, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Milton Pereira dos Santos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Isabel Maria Passos dos Santos, dependente do Servidor Público Municipal Milton Pereira dos Santos.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, nos autos do processo nº 009.2024.05.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 29, II, "a" e 34, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020, Pensão por Morte a **Isabel Maria Passos dos Santos**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Milton Pereira dos Santos**, Aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 35.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, com duração vitalícia, nos termos do quanto prevê o inciso IV, alínea "c", item 6, do § 8º, do art. 34, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE A transformação continua! 2021/2024

PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Fixa renda mensal inicial do benefício de Pensão por Morte do servidor que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 164 de 04 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte do Servidor Público Municipal **Milton Pereira dos Santos**, Aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 35, em favor de **Isabel Maria Passos dos Santos**, dependente do segurado falecido, em **R$ 1.906,20** (um mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), correspondente das seguintes parcelas:

Proventos.....	R$ 1.906,20
Total de Proventos.....	**R$ 1.906,20**

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC